LEI Nº 4.978, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CUTURAL "GENTE DE ARTE".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural "Gente de Arte" objetivando o incentivo, o ensino, e difusão e a divulgação dos serviços de arte e de cultura de Sant´Ana do Livramento, termo de convênio em anexo.

Art. 2º - O Referido Termo de Convênio terá vigência á partir de 08 de Junho de 2005 até 31 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2005.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração